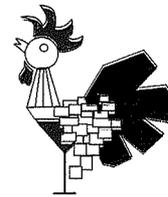




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**



Terra do Galo

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/97

“Altera redação do Art. 216 da Lei Municipal nº 1.493/91”.

Heleno José Oliboni, Prefeito Municipal de Flores da Cunha,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica alterada a redação do artigo 216 da Lei Municipal nº 1.493/91, que passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 216 — *A pedido do servidor e sendo de interesse do Município, a licença-prêmio pode ser:*

I — *Convertida em três (03) meses de remuneração, pagas em 03 (três) mensalidades iguais e sucessivas, a todo servidor que, no decurso da vigência da referida licença, permanecer no desempenho de suas funções;*

II — *Subdividida em parte remunerada e parte gozada, em parcelas nunca inferiores a 01 (um) mês.*

Parágrafo Único — *A compensação financeira não autoriza a contagem em dobro do tempo de serviço.”*

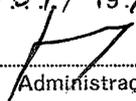
Art. 2º — Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores Da Cunha, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Heleno José Oliboni
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 04/09/1997


Secretário Administração